

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 336, de 4 de junho de 1957 =

- Dispõe sobre concessão de pensão vitalícia a viúva de ex-servidor aposentado da Prefeitura Municipal -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal, vitalícia, de CR\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) a D. ANA CEZARINA DO ESPÍRITO SANTO, viúva de ex-servidor aposentado da Prefeitura de Lorena, ALEIXO RODRIGUES ALVES.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de CR\$13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) para fazer face as despesas decorrentes do artigo 1º.


Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 2º, será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 4 de junho de 1957.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura Municipal, aos 4 de junho de 1957.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =